



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 07, de 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Criação do Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas – “Comitê Canoas e Pelotas”.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º-B da Lei Estadual nº 9.022, de 6 de maio de 1993, o art. 27 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, o art. 2º do Decreto Estadual nº 666 de 17 de junho de 2020, e o art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e,

Considerando as diretrizes da estrutura e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017,

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalhos, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto no Art. 48, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando que compete ao Comitê de bacia o acompanhamento da elaboração e a aprovação do seu respectivo plano de bacia;

Resolve:

Art. 1º. Criar o Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas – GAP PRH Canoas e Pelotas.

Art. 2º. Estabelecer que o GAP PRH Canos e Pelotas tem a finalidade de acompanhar a elaboração do Plano de Bacia e analisar tecnicamente os relatórios produzidos pela equipe técnica contratada, de forma a subsidiar tecnicamente a tomada de decisão do Comitê Canoas e Pelotas durante o processo de elaboração do plano de bacia.

Art. 3º. Determinar que Resolução específica defina a composição do GAP PRH Canos e Pelotas.

Art. 4º. O GAP PRH Canoas e Pelotas é subordinado ao Comitê Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas, e por delegação da Assembleia Geral, cabe aos seus membros, nomear um coordenador, um relator e ainda estabelecer as normas internas, agenda e metodologia para o seu funcionamento.

Art. 5º. Cabe ao GAP PRH Canoas e Pelotas estabelecer as normas para o seu funcionamento e submetê-las à aprovação em Assembleia do Comitê de Bacia Canoas e Afluentes Catarinense do Rio Pelotas.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC, ficando revogada a Resolução 01/2022.

Lages, SC, 15 de junho de 2023.

Altherre Branco Rosa

Presidente do Comitê Canoas e Afluentes do
Rio Pelotas

João Maria Teles

Secretário-executivo do Comitê Canoas e
Afluentes do Rio Pelotas